

Lei municipal nº 988/92

"Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos negócios de Esporte e Turismo".

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, etc...; no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporá, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos negócios de Esporte e Turismo, objetivando a reforma total do Ginásio de Esportes e conclusão da Arquibancada do Estádio Municipal.

Artigo 2º) - Para consecução dos objetos de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros.

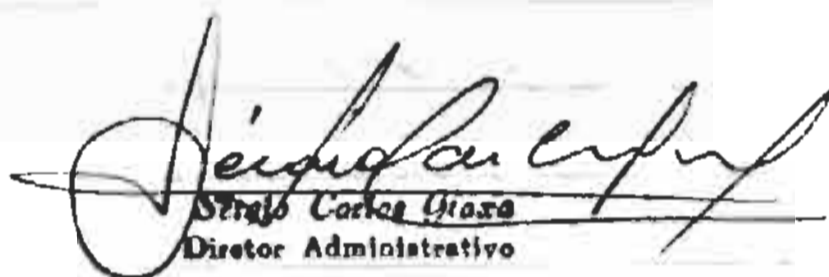
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Echaporá, em 26 de junho de 1992. -



Francisco de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giosa
Diretor Administrativo